



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

**Tribunal de Contas**

---

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.  
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA CÂMARA DISTRITAL  
DE MÉ-ZOCHI GERÊNCIA DE 2024**



**Junho / 2025**



## ICHA TÉCNICA

<b>DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b> <b>DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS</b>	
<b>NATUREZA</b>	<i>Prestação de Contas</i>
<b>PROCESSOS N.º 389/2025</b>	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
<b>FUNDAMENTO</b>	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas do ano 2024, Instrução n.º 001/2012 e a Lei n.º 11/19 de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.</i>
<b>ÂMBITO</b>	<i>Exercício Económico de 2024</i>
<b>OBJETIVO</b>	A análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.
<b>CICLO DE VERIFICAÇÃO</b>	<i>7.º CICLO / Gerência de 2024</i>
<b>O TÉCNICO</b>	<i>Júlio Silva</i>
<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO</b>	Mário dos Santos
<b>DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b>	<i>Lucrecia Apresentação</i>



## ÍNDICE DE TABELA

Tabela n.º 1: Principais conclusões da VIC .....	11
Tabela n.º 2: Recomendações à gerência de 2024 .....	12
Tabela n.º 3: Relação de normas infringidas.....	12

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1: Relação Nominal dos Responsáveis .....	7
Quadro n.º 2: Demonstração Numérica das operações com base no saldo inicial.....	8
Quadro n.º 3: Resumo dos saldos Bancários .....	9
Quadro n.º 4: Execução orçamental de Receita .....	10
Quadro n.º 5: Execução orçamental de Despesas .....	11
Quadro n.º 6: Despesas por Rúbricas .....	11

## ANEXOS

Anexo n.º 1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas.....	15
Anexo n.º 2: Conferência da conta.....	17

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
CDMZ	Câmara Distrital de Mé-Zóchi
COr.	Classificador Orçamental
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
Db.	Dobras
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas



## ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	4
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	4
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade.....	4
1.3. Metodologia e Procedimentos.....	6
1.4. Identificação dos Responsáveis.....	7
1.5. Contraditório .....	7
II – ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	8
2.1. Prestação de Conta .....	8
2.1.1. Prazo de Remessa.....	8
2.1.2. Instrução do Processo.....	8
2.2. Demonstração Numérica.....	8
2.2.1 Execução Orçamental de Receita.....	10
2.2.2 Execução Orçamental de Despesas.....	10
III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....	11
3.1. Conclusões .....	11
3.2. Recomendações.....	13
IV – PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO.....	13
V – CONTA DE EMOLUMENTO .....	13
VI – TAXA INFORMATICA .....	13

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2024 da Câmara Distrital de Mé-Zóchi, doravante designada “**CDMZ**”.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 11/2023 de 8 de setembro, (LOPTC) e visou a análise e conferência das contas para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental do controlo da execução orçamental, análise financeira e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas à esta entidade.

### 1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

As Câmaras Distritais regem-se pela **Lei n.º 09/2021**, de 15 de fevereiro.

Reza o **n.º 2 do art.º 1.º** da lei em citação que “*as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais, dotadas de autonomia e de órgãos representativos eleitos e que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, sem prejuízo da participação do Estado.*”

Em observância ao **art.º 23.º da Lei n.º 09/2021** as Autarquias Locais, têm as seguintes atribuições:

- a) A administração de bens próprios e sob sua jurisdição;
- b) O desenvolvimento económico local;
- c) O abastecimento público;
- d) O Saneamento básico e salubridade pública;
- e) Criação e manutenção de rede viária e transportes rodoviários coletivos;
- f) O urbanismo e habitação;
- g) A educação e a formação profissional;
- h) A cultura e a assistência;

- i) O desporto, ocupação dos tempos livres e animação social;
- j) O ambiente e os recursos naturais;
- k) A proteção civil; e
- l) O cooperativismo e o associativismo.

#### ▪ **Competências**

Compete à Câmara Distrital no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente; elaborar e aprovar o regimento, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Distrital, deliberar nos termos da lei, sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, alienar, nos termos da lei, os bens móveis que se tornem dispensáveis, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação relativamente às obras e aquisição de bens e serviços dentre outras competências previstas no **art.º 45.º da Lei n.º 09/2021**.

#### ▪ **Organização e Funcionamento**

#### **São órgãos das Autarquias:**

Nos termos do **art.º 25.º e 40.º da Lei n.º 09/2021**, são órgãos das Autarquias:

- A Assembleia Distrital – órgão deliberativo e representativo do distrito. A Assembleia Distrital é constituída por membros eleitos por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores residentes nos termos do **n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 09/2021**.
- A Câmara Distrital – é o órgão executivo do distrito, constituído por um Presidente e vereador, em número de seis nos distritos com a população superior a 50.000 habitantes, cinco nos distritos com a população superior a 30.000 habitantes, quatro para os distritos com a população compreendida entre 15.000 a 30.000 habitantes e três para os distritos com a população inferior a 15.000 habitantes, de acordo com o **art.º 41.º da Lei n.º 09/2021**.

### ▪ Regime Financeiro

De acordo com o n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021, o regime financeiro das Autarquias Locais é o de autonomia financeira e resume a existência de património e finanças próprias.

Deste modo, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021, o princípio de autonomia financeira compreende os seguintes poderes:

- a) Elaboração, aprovação e alteração do plano de atividades e do orçamento;
- b) Elaboração da conta de gerência;
- c) Obtenção e disposição de receitas próprias, ordenação e processamento de despesas e arrecadação de receitas que lhes forem atribuídas por Lei;
- d) Gestão do património autárquico; e
- e) Recurso ao crédito.

### 1.3. Metodologia e Procedimentos

2. Na presente ação de fiscalização, adotou-se os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de Verificação Interna de Contas (VIC), bem como o Manual de Procedimentos e a Instrução n.º 001/2012, de 28 de dezembro de 2012 “ISEAC n.º 001/2012” do Tribunal de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI. Assim, procedeu-se a:

- ✓ Verificação do cumprimento da ISEAC n.º 001/2012;
- ✓ Confirmação do envio de documentos de prestação de Contas;
- ✓ Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- ✓ Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- ✓ Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- ✓ Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- ✓ Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne ao grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- ✓ Elaboração do relatório; e

- ✓ Remessa do relatório preliminar para efeito de exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da LOPTC.

## 1.4 Identificação dos Responsáveis

O quadro n.º 1, infra apresentado, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência da CDMZ, no período de 01 de janeiro à 31 de Dezembro de 2024, os cargos exercidos, as remunerações líquidas anuais auferidas e a indicação das moradas (localidades de residência dos responsáveis).

### Quadro n.º 1: Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade (Cargo)	Remuneração Líquida anual auferida	Período de Responsabilidade		Morada (Localidade de residência)
			Início	Término	
A.D.A.E	Presidente	262.160,42	01-01-2024	31-12-2024	Uba Flôr
E.C.M	DAF	172.478,16	01-01-2024	31-12-2024	Amoreira Grande

Fonte: Relatório de Contas 2023 fl.5

## 1.5. Contraditório

Para o efeito do exercício de contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis da Câmara Distrital de Mé-Zochi, por via do ofício de referência N.º **0638/129/DSAT/2025**, datado de 21 de maio do corrente ano, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Neste sentido, deu entrada na Secretaria deste Tribunal em 10 de junho de 2025, por via do ofício de referência n.º **152/DAF-CDMZ/06/2025**, contendo o pronunciamento dos responsáveis do Serviço visado.

Assim sendo, as alegações apresentadas pelos responsáveis, constante no contraditório, anexo 3, sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório final.

## 2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção o ponto 5.2.1 (entidades à base do Cor), mais concretamente capítulo II (análise e conferência da conta) do Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor do TC.

## **2.1. Prestação de Conta**

A CDMZ, enquanto organismo com contabilidade orçamental, aplica o Classificador Orçamental (COOr) e a organização e a documentação das suas contas encontram-se sujeitos à Instrução do Tribunal de Contas n.º001/2012 sobre a Elaboração e Apresentação das Contas.

### **2.1.1. Prazo de Remessa**

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da **CDMZ** ocorreu a 10 de abril de 2025, dentro do prazo legalmente estabelecido.

### **2.1.2. Instrução do Processo**

Na sequência dos trabalhos, constatou-se que o processo foi instruído com documentos essenciais para uma análise integral da conta, pelo que após a conferência documental, procedeu-se à conciliação da informação constante no mapa de fluxos de caixa, com as relações comprovativas dos documentos de receita e despesa.

## **2.2. Demonstração Numérica**

O exame as contas foram realizadas de acordo com o previsto no **n.º 2 do art.º 46.º** da LOPTC. Da análise e conferência do fluxo de caixa remetido pela entidade o Departamento procedeu a elaboração da demonstração numérica das operações, conforme se detalha no **quadro n.º 2** abaixo.

### Quadro n.º 2 Demonstração Numérica

DESIGNAÇÃO	RECEBIMENTO	TOTAL
Saldo de abertura	511.297,40	11.651.307,40
Recebido da Gerência	11.140.010,00	
DESIGNAÇÃO	PAGAMENTO	TOTAL
Saído da Gerência	10.856.528,41	11.651.307,40
Saldo de Encerramento	794.778,99	

Fonte: Fluxo de caixa, flh. 34.

De acordo com o quadro n.º 2, em 2024, o volume financeiro da CDMZ foi de Db. 11.651.307,40, com saldo de abertura no valor de Db. 511.297,40 e de encerramento de Db. 794.778,99, registado na demonstração do fluxo de caixa da CDMZ.

Ainda, no decorrer do processo de verificação de conta de Gerência da Câmara de Mé-zochi, analisou-se minuciosamente os extratos bancários, o que permitiu produzir o quadro n.º 3 a seguir:

### Quadro n.º 3 - Resumo dos Saldos Bancários no Início e fim do Período

Período da Atividade	Saldo da Conta: 218568101	Saldo da Conta: 218568104	Saldo da Conta: 218568105	Saldo da Conta: 218568106	Saldo da Conta: 0106454011-70STN	Em Caixa + a Disponibilidade no Banco Apresentado pela CDM em 01/01/2024	Em caixa + a Disponibilidade no Banco Apresentado pela CDM em 31/12/2024	Disponibilidade no Banco Apurado pelo Departamento em 01/01/2024	Disponibilidade no Banco Apurado pelo Departamento em 31/12/2024
Início 01/01/2024	46,40	9,80	439 962,35	71 242,94	35,91	511 297,40		511 297,40	
Fim 31/12/2024	176 167,36	0,00	460 000,35	158 817,94	-206,66		794 778,99		794 778,99

Fonte: Relatório de conta, fls. 41, Estratos de contas fls.179, 214, 216,220,221,285,797,799

Conforme o quadro n.º 3, o saldo de abertura apresentado pela entidade no valor de **Db. 511.297,40**, constantes na Tabela 17 - Fluxo da Movimentação Financeira e na Tabela 18 -

Fluxo de Caixa, coincidem com o saldo apurado pelo Departamento no valor de **Db. 511.297,40**, conforme o quadro n.º 3 acima.

Importa frisar que, a entidade não apresentou a folha de caixa, de modo a se aferir do saldo em 01/01/2024 e em 31/12/2024, uma vez que o saldo se encontra reportado de forma global.

### 2.2.1. Execução Orçamental de Receitas

Em 2024, a CDMZ arrecadou receitas no montante global de **Db. 11.140.010,40**, sendo Receitas Correntes no valor de **Db. 8.778.051,00**, Receitas de Investimento no valor de **Db. 1 500.000,00**, Receitas proveniente de outras instituições (**Donativo**), valor de **Db.30.000,00** e Outras Receitas no valor de **Db. 831.959,00**, como consta no quadro n.º 4 abaixo:

**Quadro n.º 4 - Execução Orçamental de Receitas**

Designação	Receita Prevista		Receita Cobrada		Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%	
Receitas Correntes	13 851 745,00	54,68	8 778 051,00	78,80	63,37
Receita de Investimento	10 780 000,00	42,56	1 500 000,00	13,46	13,91
Receita proveniente de outras instituições	0,00	0,00	30 000,00	0,27	0,00
Outras Receitas (receitas próprias)	700 000,00	2,76	831 959,00	7,47	118,85
<b>TOTAL</b>	<b>25 331 745,00</b>	<b>100,00</b>	<b>11 140 010,00</b>	<b>100,00</b>	<b>43,98</b>

Fonte: Tabela 13 – Receita Global, Receitas por Rubricas, 21 e flh. 5 dos autos.

De acordo com o espelhado no quadro acima a rubrica que mais se destaca e que obteve maior percentagem é a rúbrica de receitas correntes com **63,37 %** da taxa de execução.

### 2.2.2. Execução Orçamental de Despesas

No exercício das suas atividades, a CDMZ realizou despesas correntes e despesas de investimento num total de **Db. 10.856.528,41**, correspondente a **42,86%** do valor total previsto. Importa ainda frisar, que as despesas correntes absorveram 88.61% de todas as despesas pagas, conforme espelha o quadro n.º 5 abaixo.

**Quadro n.º 5 - Execução Orçamental de Despesas**

Designação	Despesas Prevista		Despesas Pagas		Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%	
Despesas Correntes	15 761 175,20	62,23	9 619 705,35	88,61	61,03
Despesa de Investimento	9 567 353,35	37,77	1 236 823,06	11,39	12,93
<b>TOTAL</b>	<b>25 328 528,55</b>	<b>100,00</b>	<b>10 856 528,41</b>	<b>100,00</b>	<b>42,86</b>

Fonte: Tabela 14,15 - Despesas Global, Despesas correntes, fl. 24

Conforme se pode verificar no quadro n.º 6, abaixo, a despesa com pessoal representa um maior peso e correspondente a 62.46%, representando a maior fatia do total das despesas executadas. Por sua vez, verificou-se que a rubrica de despesas com investimento teve um ligeiro crescimento em comparação com ano anterior, registando uma taxa de execução de 11.39%.

### Quadro n.º 6 Despesas por Rubricas

Designação das despesas	Valor executado	Taxa de execução
Despesas com Pessoal	6.780.545,99	62.46%
Despesas com Bens	1.208.297,61	11.13%
Despesas com Serviços	1.620.861,75	15.02%
Investimento	1.236.823,06	11.39%
<b>Total</b>	<b>10.856.528,41</b>	<b>100%</b>

Fonte: Tabela 17 Despesas por Rubricas flh.31

## III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### 3.1. Conclusões

Tomando em consideração a exposição feita no presente relatório, destacam-se as conclusões, conforme a tabela n.º 1:

**Tabela n.º 1: Conclusões e Recomendações**

<b>Ponto de Relatório</b>	<b>Conclusões</b>
<b>2.1.1</b>	A remessa dos documentos de prestação de contas da gerência de 2024, foi efetuada no dia 10 de abril de 2025, dentro do prazo legalmente estabelecido pela ISEAC n.º 001/2012 e pela Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro;
<b>2.2</b>	O saldo de abertura apresentado pela Entidade no mapa de fluxo de caixa, flh. 34 dos autos, no valor de <b>Db. 511.297,40</b> , não diverge do saldo apurado pelo Departamento com base nos extratos bancários, conforme espelha o quadro n.º 3 acima.  A entidade não apresentou a folha de caixa, de modo a se aferir do saldo em 01/01/2024 e em 31/12/2024.
<b>2.3</b>	A CDMZ arrecadou receitas no montante de Db. <b>11.140.010,00</b> que correspondem a <b>43,98%</b> das receitas global previstas.
<b>2.4</b>	A CDMZ realizou despesas no montante de Db. <b>10.856.528,41</b> , que correspondem a <b>42,86%</b> das despesas global previstas.

### **3.2. Recomendações**

De acordo com as conclusões acima descrita na tabela n.º 1, em relação a conta de Gerência do exercício económico de 2024, apresentado pela CDMZ, segue-se as seguintes recomendações:

**Tabela n.º 2: Recomendações à gerência de 2024**

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Recomendação</b>
<b>2.1.1</b>	Que cumpra na íntegra a Instrução do Tribunal de Contas, relativamente à remessa de todos os documentos estabelecidos pela Instrução.
<b>2.1.2</b>	Que seja uniformizado os valores dos mapas orçamentais apresentados na conta, de forma a facilitar uma correta interpretação.

Recomenda-se a CDMZ, o acatamento de todas a recomendações anteriormente deixadas por este Tribunal, no âmbito das suas atribuições.

#### IV – PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência é efetuada na base da certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise, conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas, bem como, da apreciação do desempenho da instituição, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência da CDMZ, na generalidade, foi instruída com documentos legalmente exigidos por este Tribunal e conclui-se que, as informações financeiras não apresentam irregularidades, pelo que refletem de forma verdadeira a real situação das operações transacionadas pela CDMZ, em todos os aspetos materialmente relevantes, pelo que, o departamento é da opinião que a conta seja aprova

#### V – CONTA DE EMOLUMENTO

De acordo com o n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 11/2019 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, publicada no D/R n.º 69 de 04 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro, não são devidos quaisquer emolumentos.

#### VI - TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devido à CDMZ, o pagamento de **Db. 1.000,00** (mil dobras), pela presente ação de fiscalização.



São Tomé, 18 de junho de 2025.

O Técnico,

O Chefe do Departamento,

---

Dr. Júlio Silva

---

Dr. Mário Santos

**DSAT;**

---

Dr<sup>a</sup> Lucrécia de Apresentação

Anexo n.º 1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CDMZ/2023		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento* *	Observações
1	Conta de Gerência.	X	Sim		-
2	Receitas.	X	Sim	Conforme	-
3	Despesas.	X	Sim	Conforme	-
4	Saldos bancários Reconciliados.	X	Sim	-	
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência.	X		-	Sem informação
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos.	X		-	Sem informação
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação.	X	Sim	Conforme	
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual).	X		-	Sem informação
9	Subsídios concedidos.	X		-	Sem informação
10	Subsídios obtidos.	X		-	Sem informação
11	Relatório de gestão.	X	Sim	-	-
12	Relação nominal de responsáveis.	X	Sim	-	-
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções.	X		-	Sem informação
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente.	X	Sim	-	
15	Norma de controlo interno (d)	X			Sem informação
16	Relação de documentos de receita e de despesa.	X	Sim	-	-
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício.	X	Sim	-	-
18	Certidões dos juros obtidos no exercício.	X		-	Sem informação
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X		-	Sem informação
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência.				Sem informação
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência.	X			Sem informação
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades.	X			Sem informação
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado	X			Sem informação



	pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento.				
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X			Sem informação
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência.	X			Sem informação
26	Reconciliações bancárias.	X	Sim		
27	Síntese das reconciliações bancárias.	X	Sim		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.	X			Sem informação

\*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

\*\*Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

## Anexo n.º 2: Conferência da conta

Anexo II – Conferência da Conta

N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Sim	Saldo abertura 2024: Db. 511.297,40 Saldo encerramento 2023: Db. 511.297,40
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Sim	Total recebimentos: Db. 11.140.010,00 Total pagamentos: Db. 10.856.528,41 Saldo apurado: Db. (794.778,99)
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sim	Saldo gerência seguinte: Db. 794.778,99 Disponibilidade do banco: Db. 794.778,99 Disponibilidade da caixa: 0 Disponibilidade do balanço: Sem informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db.10.856.528,41 Total das despesas paga: Db. 10.856.528,41
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. 11.140.010,00 Total de receita cobrada: Db.11.140.010,00
2	Balanço (Sem informação)		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total ativo: Sem informação Total próprio e passivo: Sem informação
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem informação	Conta Banco: Db. Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. Sem informação Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Db.0.00 Pagamentos: Db.0.00
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas Db. Amortizações do Exercício Db.
2.4	O somatório dos resultados transitados com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem informação	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação	
3.2		Sem Informação	



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação	
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna Compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar: Db.  Despesa por pagar: Db.
5	Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas devedoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1		<b>Dívida para com o INSS até 2024: 3.902.619,83</b>
			<b>Dívida para com o INSS no início de 2023: 2.428.534,83</b>
			<b>Dívida com o Tesouro Público até 2024: 3.562.349,09</b>
			<b>Dívida com Tesouro Público no início 2023: 2.273.232,36</b>
			<b>Outros devedores até 2024: 0,00</b>
			<b>Outros devedores no início de 2023: 0,00</b>



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
*Unidade – Disciplina – Trabalho*  
Câmara Distrital de Mé-zochi  
Direção Administrativa e Financeira

Exma. Senhora Dra. Domingas  
Aguar, Direcção dos Serviços de  
Apoio Técnico do Tribunal de  
Contas,

– São Tomé –

N/Ref. N.º 152/ DAF-CDMZ/06/2025

Assunto: Resposta ao Relatório Preliminar para o Exercício do Princípio de  
Contraditório.

Excelência,

Encarrega-me Sua Excelência Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zochi de acusar a recepção do vosso ofício com referência N/Ref.º: 0638/129DSAT/2025, datado de 21 de maio de 2025, anexo ao Relatório Preliminar para o Exercício de Contraditório no âmbito do processo de Verificação Interna de Contas relativo a gestão de 2024, sob o número 389/2025.

Outrossim, de acordo com os pontos elencados no referido Relatório, somos a informar o seguinte:

1. Subscrevemos na íntegra as conclusões e as recomendações elencadas no Relatório. Quanto as duas recomendações que constam no relatório, esforços estão a ser encetados no sentido de corrigi-los futuramente.

Queira aceitar, Senhora Directora, as melhores saudações.

Direcção Administrativa e Financeira da Câmara Distrital de Mé-zóchi, na Cidade da Trindade, em São Tomé, em 09 de junho de 2025.



301  
40 06 2025  
Flower

Câmara Distrital de Mé-Zochi – Cidade da Trindade – São Tomé e Príncipe / Caixa Postal n.º 325 São Tomé.  
Telefone: + 239 2271380/572/508 Fax: + 239 2271540 - E-mail: [geral@cdmzochi.st](mailto:geral@cdmzochi.st)